



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ 09.072.463.0001/33
"FORTE É O POVO SALGADENSE"
GABINETE DO PREFEITO



Alteração na Lei 221/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social. Capítulo II, da Estrutura e do Funcionamento; Seção I da Composição; Art.º 3º. Incisos I, II, III e IV; Parágrafo 3 e, dá outras providências.

O Prefeito Constitucional, do município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte alteração.

Art. 1º - Aprovar a Alteração na Lei 221/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social. Capítulo II, da Estrutura e do Funcionamento; Seção I da Composição; Art.º 3º. Incisos I, II, III e IV; Parágrafo 3.

Lê-se:

Art. 3º - O CMAS será composto por doze (12) membros, sendo seis (06) representantes governamentais e seis (06) representantes não governamentais; enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político - administrativo - financeiro com caráter democrático descentralizado.

I - Representantes do Governo Municipal

- a) Um (01) da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) Um (01) da Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Um (01) da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) Um (01) dos Profissionais da Área Social;*
- e) Um (01) das Escolas Estaduais;*
- f) Um (01) da EMATER.*

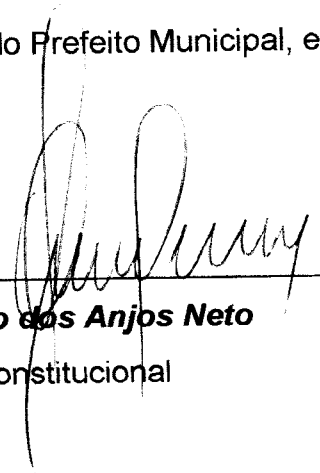
II - Representantes Não Governamentais

- a) Um (01) de Entidades Religiosas;*
- b) Um (01) da Associação dos Moradores de Salgado de São Félix;*
- c) Dois (02) das Associações Comunitárias Rurais;*
- d) Dois (02) das Associações de Pequenos Produtores.*

Parágrafo 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos I e II do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS.

Art. 2º - A nova redação aprovada entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Abril de 2008



Apolinário dos Anjos Neto

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ 09.072.463.0001/33
"FORTE É O POVO SALGADENSE"
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** é um instrumento de efetivação da participação popular de efetivação da participação popular no processo de gestão político - administrativo - financeiro com caráter democrático descentralizado. É uma instância de Controle Social. A participação popular foi efetivada na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (artigo 5º, inciso II)

Os Conselhos quanto a sua composição dever ser paritária, o que significa 50% das representações serem governamentais e 50% não governamentais, os quais representam a Sociedade Civil, os usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de Assistência Social.

Por ocasião da I Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2005, o CMAS fez adequação a nova regra de composição. No entanto ficou pendente a alteração na Lei 221/95, em seu artigo 3º e incisos I, II, III e IV.

Pelo relato solicito aos ilustres vereadores a aprovação e encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município - D. O. M.

0